



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024

Republicado por incorreção

LEI Nº 2664/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 48/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
3.3.90.39.00.00 – 962	Outros Serviços de Terceiros	477.500,00
	TOTAL:	477.500,00
	TOTAL GERAL:	477.500,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
774 – 4.4.90.51.00.00 – 962	Obras e Instalações	477.500,00
	TOTAL:	477.500,00
	TOTAL GERAL:	477.500,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 235/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
757 – 3.3.90.40.00.00 – 3000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	35.000,00
	TOTAL:	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2278	Manutenção, Controle e Apoio do Sistema de Sinalização e Trânsito	
518 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	TOTAL:	90.000,00
	TOTAL GERAL:	125.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
756 – 3.3.90.39.00.00 – 3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	TOTAL:	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
478 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
10.001	DIVISÃO DE TURISMO	
10.001.18.541.0029.2269	Manutenção das Atividades de Turismo	
553 – 3.3.90.39.00.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	TOTAL:	80.000,00
	TOTAL GERAL:	125.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 236/2024, de 14 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Suelen Fernanda da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.783.968-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 090.508.709-70, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/08/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2024

I – Recebi hoje.

II – Após minuciosa análise da Ata da Sessão, do Recurso e Contrarrazões apresentadas, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão, e considerando o parecer jurídico emitido, decido INDEFERIR o recurso interposto pela empresa VRC INDUSTRIAL LTDA, mantendo, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 14/08/2024

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2274

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2023

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 272/2023, que, respectivamente, a empresa **NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **Nelson Spadrizani**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4213689-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná, 832, Apart. 01, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO ENVASADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45 DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 272/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
01	GÁS LIQUEFEITO P13	Unid.	Nacional Gás	R\$85,27	R\$90,70
02	GÁS LIQUEFEITO P45	Unid.	Nacional Gás	R\$360,00	R\$ 377,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 13/08/2024 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 13 de agosto de 2024

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA Henrique
Nelson Spadrizani
Contratada

Bruna Rodrigues do Prado
CPF:120.052.639-23

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21